



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Quinta-feira • 20 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2488

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Decreto Nº 063/20 de agosto de 2020** - Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
- **Decreto Nº 064/20 de Agosto de 2020** – Abre crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento programa 2020.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**

C.N.P.J.: 14.195.333/0001-28

Município: Ituberá

### DECRETO Nº 063/20 de agosto de 2020

Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e os arts 41, inc. III e 44 da Lei nº 4.320/64,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, no âmbito municipal, medidas urgentes para atenuar os efeitos pandemia do coronavírus na saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 430/2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Ituberá em decorrência da pandemia do coronavírus, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através de publicação no Diário Oficial, Edição nº 22.884 do dia 16 de abril de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto, no âmbito do Poder Executivo, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.726/2019, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 177.888,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais), destinado a criar despesas relacionadas ao enfrentamento do coronavírus que passará a fazer parte do orçamento vigente.

**Art. 2º.** Fica criada a ação orçamentária 2.207 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) com a seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

**Órgão Orçamentário:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade Orçamentária:** 20 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0030 – SAÚDE EFICIENTE E HUMANIZADA

**Atividade:** 2.207 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ**

C.N.P.J.: 14.195.333/0001-28

Município: Ituberá

**Grupo de Despesa:** 44 – INVESTIMENTOS

**Modalidade:** 90-APLICAÇÕES DIRETA

**Elemento:** 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte:** 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

**Detalhamento da fonte:** 117 – Coronavírus (COVID-19)

**Valor:** R\$ 177.888,00

**Art. 3º.** Os recursos para acorrer à abertura do crédito extraordinário indicado no art. 1º decorrerão de:

- a. Excesso de arrecadação no valor de R\$ 177.888,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais), decorrente de receita transferida do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Ituberá;

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUBERÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2020.

**Iramar Braga de Souza Costa**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA**

C.N.P.J.: 14.195.333/0001-28

Município: Ituberá

**DECRETO Nº 064/20 de Agosto de 2020**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação  
no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 001729/20 de 24 de MARÇO de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO**

**04.04 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO**

(34) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.080-0.1.00 - DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00

**Total da Unidade: 1.000,00**

**07 - SECRETARIA MUN. DA ADMIN. E PLANEJAMENTO ECONÔMICO**

**07.07 - SECRETARIA MUN. DA ADMIN. E PLANEJAMENTO ECONÔMICO**

(114) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0.1.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.000,00

**Total da Unidade: 80.000,00**

**12 - SEC. MUN. DO DESENV. SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE**

**12.12 - SEC. MUN. DO DESENV. SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE**

(352) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.071-0.1.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.000,00

**Total da Unidade: 35.000,00**

**12.22 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

(431) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.086-9.2.29 - DIÁRIAS - CIVIL 600,00

**Total da Unidade: 600,00**

**13 - SEC. MUN. DA INFRAEST. E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**13.13 - SEC. MUN. DA INFRAEST. E DESENVOLVIMENTO URBANO**

(520) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.094-0.1.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 76.400,00

**Total da Unidade: 76.400,00**

**Total Suplementação: 193.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**02 - GABINETE DA PREFEITA**

**02.02 - GABINETE DA PREFEITA**

(18) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.209-0.1.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00

**Total da Unidade: 1.000,00**

**06 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**06.06 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

(63) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.198-0.1.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00

**Total da Unidade: 25.000,00**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA**  
C.N.P.J.: 14.195.333/0001-28  
Município: Ituberá

**12 - SEC. MUN. DO DESENV. SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE**

**12.22 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

(401) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.081-9.2.29 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos) 600,00

**Total da Unidade: 600,00**

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

**14.25 - FUNDO MUN. DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR - FUMAF**

(586) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.208-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00

**Total da Unidade: 80.000,00**

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**15.26 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR**

(590) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0.1.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

(591) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0.1.00 - Material de Consumo 15.000,00

(593) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.000,00

(594) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

(598) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.145-0.1.00 - Material de Consumo 8.000,00

(600) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.145-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00

**Total da Unidade: 61.000,00**

**15.27 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**

(607) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0.1.00 - Material de Consumo 2.000,00

(608) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.122-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.400,00

(610) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.122-0.1.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.400,00

(611) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.123-0.1.00 - Material de Consumo 3.900,00

(612) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.123-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.200,00

(613) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.123-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA**

C. N. P. J.: 14.195.333/0001-28

Município: Ituberá

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO AMBIENTE**

**15.27 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**

(636) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.144-0.1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

**Total da Unidade: 25.400,00**

**Total Anulação: 193.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 20 de Agosto de 2020.**

**Iramar Braga de Souza Costa**  
**Prefeita Municipal**

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	192.400,00	192.400,00
Fonte: 9.2.29	600,00	600,00
Total:	193.000,00	193.000,00